



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 25/10/2021 a 25/10/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuidos em processo:

**I** - alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO**;

**II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;

**V** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

**VI** - omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica da Saúde**

**Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS**

**Fonte de recursos: 61020 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

Os materiais/equipamentos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Basílio na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**I - O presente Contrato fundamenta-se:**

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013;
- b) na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

**II - O presente Contrato vincula-se aos termos:**

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, e seus anexos, constante do processo nº 070/2021;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

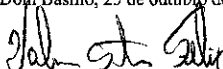
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Dom Basílio, 25 de outubro de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO**

CNPJ Nº 97.551.413/0001-04

VALMOR SANTOS FÉLIX

BEKEMBAUER MARTINS Assinado de forma digital por  
BEKEMBAUER MARTINS  
CAPANEMA:56762100600 CAPANEMA:56762100600  
Data: 2021.10.26 07:47:10 -03'00'

**HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI**

CNPJ: 07.590.023/0001-42

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Guaranna Santos Oliveira*  
CPF: 01453067537

Nome: *Robson Lima da Silva*  
CPF: 008045107577

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA:** HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI, com sede na Av Barbacena, N.º 254, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190.130, inscrita no CNPJ nº 07.590.023/0001-42.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 25/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

**Elemento:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Fonte de recursos:** 61020 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

Dom Basílio-Ba, 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MP sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS EIRELI**, com sede na Av Barbacena, N.º 254, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP 30.190.130, inscrita no CNPJ nº 07.590.023/0001-42.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 25/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Projeto/Atividade:** 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde  
**Elemento:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente  
**Fonte de Recurso:** 09140 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS  
**Fonte de recursos:** 61020 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

Dom Basílio-Ba, 25 de outubro de 2021.

Rua Manoel Araújo, 01 – Centro – CEP: 46.165-000 – Dom Basílio – Bahia – Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UCVC6J2N+WN2XUZRF0+JDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.590.023/0001-42

Certidão nº: 31334077/2021

Expedição: 04/10/2021, às 14:21:06

Validade: 01/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.590.023/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/10/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
02/01/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062379421.00-68 CNPJ/CPF: 07.590.023/0001-42 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA BARBACENA NÚMERO: 254

COMPLEMENTO: LOJA 2, BAIRRO: BARRO PRETO CEP: 30190130

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

2021000496087729



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.590.023/0001-42  
**Razão Social:** HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI  
**Endereço:** AV BARBACENA 254 LOJA 02 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/10/2021 a 01/11/2021

**Certificação Número:** 2021100300533122570401

Informação obtida em 13/10/2021 13:21:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Prefeitura de Belo Horizonte**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Subsecretaria da Receita Municipal

## **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

### **REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AJCDLHMM3**

Documento/Certidão nº **16.327.043** Exercício: **2021**

Emissão em: **04/10/2021**

Requerimento em: **14:22:32**

Validade: **03/11/2021**

Nome: **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**

CNPJ: **07.590.023.0001.42**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

**Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**  
**CNPJ: 07.590.023/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:15:00 do dia 09/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2021.

Código de controle da certidão: **BE29.A1FB.156B.761C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.